



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 13.356 DE 29 DE MARÇO DE 2020.

***“REGULAMENTA A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA
DOS DESCONTOS DE EMPRÉSTIMOS
CONSIGNADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO NO
ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.***

O Prefeito da Estância Turística Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições constitucionais, amparado pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 24.887, de 20 de março de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia em virtude da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 13.283 de 30 de março de 2020, que "O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE";

CONSIDERANDO a Lei Estadual 4.737 de 22 de abril de 2020;

DECRETA

Art. 1º - Ficam suspensos os descontos de empréstimos consignados em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, nos meses de abril, maio e junho do corrente ano, podendo ser prorrogado por mais 3 (três) meses ou enquanto durar o Estado de Calamidade Pública, em decorrência da pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19 e, com fundamento na Lei nº 4.737, de 22 de abril de 2020.

§1º As parcelas que ficarem em aberto durante o período de suspensão de que trata o caput, estas deverão ser acrescidas ao final do contrato de empréstimo, de acordo com o disposto no art. 2º da Lei nº 4.737 de 22 de abril de 2020.

§2º Para que haja suspensão, deverá ser realizado requerimento, por escrito, formulado pelo servidor público, conforme modelo constante no anexo único ou outro meio que a instituição financeira exigir ou disponibilizar, em que expressamente se responsabilize por eventuais encargos financeiros incidentes sobre a operação decorrente da aplicação deste decreto.

Art. 2º - A consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade dos Órgãos e Entidade da Administração Municipal Direta, Autárquica e Fundacional; por dívidas, inadimplemento, desistência ou pendência de qualquer natureza, assumidos pelo devedor junto ao credor.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único: O Município de Ouro Preto do Oeste não integra qualquer relação de consumo originada, direta ou indiretamente, entre credor e devedor, limitando-se a efetuar os descontos em folha de pagamento.

Art. 3º - As novas contratações de empréstimos consignados, inclusive relativas a renegociações de dívidas já existentes, não estão sujeitas a períodos de carência, concomitante com o disposto no art. 1, devendo ser observadas as condições estabelecidas entre o servidor e a instituição financeira.

Art. 4º - Caberá as Secretarias Municipais da Administração Pública através do Chefe imediato orientar e desenvolver meios de acompanhamento dos servidores com relação aos procedimentos a serem adotados e intermediar na forma da lei a relação com as instituições financeiras.

Parágrafo Único: O requerimento deverá ser protocolado no prazo de até 3 (três) dias, após a publicação deste ato, junto ao chefe imediato da secretaria que o servidor estiver lotado. O servidor que não apresentar requerimento não será beneficiado com a suspensão que trata este decreto.

Art. 5º - O Departamento de Recursos Humanos, deverá informar a todas as instituições financeiras do cumprimento quanto as normas dispostas neste decreto.

Art. 6º - Os casos Omissos relacionados à aplicação deste Ato Normativo, serão decididos pela Secretaria da Administração – SEMAD.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Ouro Preto do Oeste-RO, 29 de abril de 2020


VAGNO GONÇALVES BARROS
PREFEITO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO

REQUERIMENTO

Eu, _____ (NOME), _____ (RG), _____ (CPF), _____ (CARGO PÚBLICO), _____ (MATRÍCULA), _____ (LOTAÇÃO), solicito a suspensão dos descontos de empréstimo (s) consignado(s) em folha de pagamento nos meses de abril, maio e junho, conforme disposto no art. 1º do Decreto nº 13.356, de 29 de abril de 2020, e com fundamento na Lei nº 4.737, de 22 de abril de 2020, responsabilizando-me, em caráter exclusivo, por eventuais encargos financeiros exigidos pela instituição financeira concedente do empréstimo em decorrência da suspensão requerida.

Local, data nome e assinatura

Prefeitura Municipal De Ouro Preto Do Oeste/RO
PROCURADORIA JURÍDICA
PUBLICAÇÃO

DE: 29/04/2020 A 06/05/2020

Kelle Aparecida Lucas dos Santos
Ass. Exe. da Procuradoria Jurídica
Port. 11570

Câmara Municipal da Estância Turística Ouro
Preto do Oeste- RO
Publicação nº 1060

De: 29/04/2020 A 06/05/2020

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Dirt.Prot.Arq.Geral e Publicação
Port.0003/GP/CMETOP/2019